

LEI MUNICIPAL Nº 744 DE 05 DE ABRIL DE 1993

“Altera forma de provimento de cargo do quadro de Pessoal da Câmara Municipal.”

VEREADOR DEMERVAL FERREIRA FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 48, § 3º e 5º, da Lei nº 001 de 11 de março de 1990 promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada, de efetivo para comissionado, a forma de provimento do cargo de Contínuo do Gabinete do Presidente, constante do Quadro de Pessoal da Câmara a que se refere o Anexo I, da Lei Nº 646, de 25 de abril de 1991.

Parágrafo Único – Ficam mantidas, para o referido cargo, a carga horária e o código/nível de vencimentos.

Artigo 2º - O Cargo a que se refere o artigo anterior, para fins do disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, é declarado de livre nomeação e exoneração.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de abril de 1993. – 28º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

Vereador Demerval Ferreira Fernandes

Presidente